EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A assistência financeira a projetos de educação ambiental dá continuidade ao Programa *Vamos Cuidar do Brasil com as Escolas – VCBE* desenvolvido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, do Ministério da Educação (SECAD/MEC), visando fomentar e fortalecer a formação continuada de professores e incentivando a institucionalização da educação ambiental e o seu enraizamento. O financiamento de projetos de formação de professores das escolas de ensino fundamental pretende estimular a leitura crítica da realidade a partir da diversidade e do meio ambiente e a participação desses professores e alunos no processo de construção de conhecimentos, pesquisa e intervenção cidadã com base em valores voltados à sustentabilidade da vida em suas múltiplas dimensões. Tais projetos devem aprimorar a qualidade da abordagem da educação ambiental que, segundo Censo do INEP, se encontra presente em 94,5% das escolas do ensino fundamental do Brasil.

O apoio financeiro do FNDE/MEC destina-se: *(i)* ao custeio das despesas relacionadas a projetos de formação de professores do segundo ciclo do ensino fundamental (5ª a 8ª séries), de escolas públicas que participaram do processo da II Conferência Nacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente; e *(ii)* à elaboração, aquisição, reimpressão ou reprodução do material didático empregado na referida formação. Para os fins da Resolução do FNDE, será aprovado, preferencialmente, um projeto por Estado e o apoio financeiro pode ser solicitado por: a) Estados, por intermédio das SEDUCs – Secretarias de Estado de Educação; b) Instituições Públicas de Ensino Superior; ou, ainda, c) Entidades Privadas sem fins lucrativos (ONGs, OSCIPs e Fundações).

Independentemente do proponente, serão priorizados os projetos que incluírem a articulação com a Secretaria Estadual de Educação e a Undime Estadual, podendo essa articulação e ciência ser demonstrada por meio de carta ou ofício de cada um desses entes e ser apresentado juntamente com o Programa de Trabalho. A adesão dos entes federativos e das instituições voltadas à questão da educação objetiva a institucionalização da Educação Ambiental nas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. Para isso, serão também priorizadas as propostas que incluam, como contrapartida para o projeto de formação, a participação de gestores das secretarias estaduais e municipais de educação.

A entidade privada sem fins lucrativos deverá ter como objeto a atuação voltada para a Educação Ambiental, comprovada por seus respectivos estatutos, e capacidade técnica e operacional para desenvolver as ações propostas.

Qualquer que seja o proponente, este deverá designar uma equipe técnica para acompanhamento das atividades previstas no projeto, encaminhando a documentação comprobatória, juntamente com o PTA.

Os projetos a serem apresentados devem observar os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei 9.795/99 e Decreto nº 4.281/02), do ProNEA – Programa Nacional de Educação Ambiental no projeto e do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global.

A formação continuada de professores deve ter, no mínimo, 16 horas-aula presenciais e o material didático deve consistir, obrigatoriamente, de livros, podendo ser complementado por outras mídias. Recomenda-se que o controle social e o acompanhamento dos projetos sejam realizados pelas CIEAs – Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental, PROCIEAS ou outros coletivos voltados para a Educação Ambiental nos Estados.

Para a seleção e aprovação dos projetos de formação de professores, serão considerados os seguintes critérios: formação em serviço de equipes multidisciplinares de professores; atendimento às escolas públicas cadastradas no sitio www.mec.gov.br/conferenciainfanto que fizeram *Conferência de Meio Ambiente na Escola*, em 2005; explicitação da metodologia a ser desenvolvida na execução do projeto; adensamento conceitual e reflexão crítica/política sobre sustentabilidade socioambiental; estímulo à flexibilidade e à capacidade de solucionar conflitos socioambientais; observância da carga horária mínima para a formação.

Ainda, o material didático utilizado na formação deve seguir as seguintes especificações: apresentar vínculo entre os conteúdos, propostas pedagógicas e a metodologia de formação dos professores; abordar temas contemporâneos com conceitos e problematização; incluir conteúdo que tenha uma perspectiva interdisciplinar com atividades para sala de aula; empregar linguagem não-sexista; fazer menção ao bioma e aos ecossistemas locais como fontes de informações ambientais; apresentar estética que facilite a compreensão e a leitura; e utilizar materiais com qualidade visando à durabilidade física dos produtos.

A relação das escolas que serão beneficiadas pelo convênio, com o respectivo número de cadastro no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e o município onde estão sediadas, deve acompanhar a documentação do projeto.